

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI/AL, TENDO EM VISTA O CONSTANTE NO PROCESSO N.º 05040002/2022 E NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048194/2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

1 – CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE

1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Consórcio com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Consórcio que envolva a transferência de recursos financeiros; Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2. O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse do **CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI** em firmar Termo de Colaboração com Entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos, esta responsável pela execução do projeto “HORTAS PEDAGÓGICAS”, sendo o mesmo executado através de Termo de Colaboração, tendo como objetivo central implantar hortas agroecológicas nas escolas e em comunidades dos municípios consorciados, implantar hortas comunitárias, para integralizar a população e o meio ambiente e disponibilizar alimentos seguros e saudáveis, promovendo a segurança alimentar, por meio do consumo de hortaliças produzidas sem o uso de agroquímicos, utilizando fertilizantes orgânicos.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Os Planos de Ações e Propostas Orçamentárias deverão ser apresentadas conforme o quantitativo de Autorizados/Permissionários constantes na tabela abaixo.

Meta	Descrição	Valor disponibilizado por meta
1	Implantação de hortas pedagógicas nas escolas e em comunidades rurais dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI	R\$ 2.508.246,00 (Dois milhões e quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e seis reais)
VALOR TOTAL		R\$ 2.508.246,00 (Dois milhões e quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e seis reais)

2 – JUSTIFICATIVA:

Tomando por referência o campo da Política de Assistência Social, hoje os repasses do governo na área de segurança alimentar e nutricional nos municípios alcançam grande parcela da população vulnerável socialmente, ainda assim o estado apresenta aspectos que muito contribuem para o processo de empobrecimento da população, com a fragilidade na oferta de serviços públicos considerados básicos como saúde e educação, e a ausência de oportunidades de trabalho e geração de renda, além da insegurança alimentar e nutricional.

Diante da necessidade de fortalecer o Programa de Hortas Pedagógicas e Comunitárias reconhecido como uma tendência fundamental para a concretização do direito humano à alimentação saudável de populações que se encontram em situação de risco social e insegurança alimentar e nutricional propõe-se a implantação de unidades de hortas agroecológicas.

Entende-se que ações pautadas na promoção da agroecologia, hábitos alimentares saudáveis, troca de experiências e construção coletiva de conceitos e práticas agropecuárias, e comercialização de produtos no mercado de forma justa e igualitária, com aplicação da economia solidária e autonomia das famílias, por meio da criação e fortalecimento de parcerias na garantia de um serviço de assistência técnica e extensão rural com qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social, podem contribuir para este processo.

É nessa perspectiva que o Projeto “implantar 68 hortas agroecológicas nas escolas públicas e comunidades rurais, para suprir às famílias”, tem como objetivo central, a produção de alimentos como um dos componentes de acesso e disponibilidade dos mesmos, sendo instrumento e forma de geração de trabalho e renda, considerando o papel da produção, beneficiamento, auto-consumo e comercialização do excedente. Assim, esta proposta traduz-se numa alternativa de garantir o acesso a alimentos de forma regular, com qualidade em quantidade suficientes, possibilitando a consolidação de estratégias de Segurança Alimentar Nutricional/SAN, promovendo assim a geração de trabalho e renda para as famílias beneficiadas e escolas publicas rurais.

3 – PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria.

c) Ateste de não incidem nas vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204, de 2015, assinada pelos DIRIGENTES da OSC;

d) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) De que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) De que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

h) de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) de Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- j) que dispõe de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na PARCERIA, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.
- k) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- l) declaração de utilidade pública por lei federal, estadual ou municipal.
- m) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

3.3. É permitida a atuação em rede.

4 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. A OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua

contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, falência, contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de certidão de existência válida com identificação e CNPJ da instituição emitida pelo Ministério Público do domicílio sede;

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Certidão de Nada Consta emitido pelo Ministério Público Estadual do domicílio sede da licitante.

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Consórcio federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Consórcio nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção de proposta se efetivará com a entrega da proposta, preenchido conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 Todos os documentos, colocados dentro de um envelope selado e assinado, serão entregues no Protocolo, na sede do CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA- CONDRI, situada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Bairro Monumento, em Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. Na parte externa do envelope deverão constar os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PARA
EXECUÇÃO DO “PROJETO HORTAS PEDAGÓGICAS”. ENDEREÇO: RUA SESBASTIÃO
PEREIRA BASTOS, Nº 708, BAIRRO MONUMENTO – SANTANA DO IPANEMA/AL, CEP 57.500-
000.**

5.3 O protocolo encaminhará os envelopes recebidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

5.4 As propostas serão recebidas de 17 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, das 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas, respeitados os feriados.

5.5 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer ato das às condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.6 A entrega da Proposta de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.7 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou Servidor Público.

6 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizada pela Comissão Permanente, que ocorrerá na sede do Consórcio CONDRI e iniciará às 11 horas do dia 06 de setembro de 2022, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoanos.

6.2 **Etapa Única:** Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise da proposta terá como critérios de julgamento:

a) a adequação da proposta de ações ao objeto constante no projeto “HORTAS PEDAGÓGICAS”.

b) Obrigatoriedade de atendimento à finalidade do projeto “HORTAS PEDAGÓGICAS”.

c) a observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do(s) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos sociais. Deverão ser apresentados, no mínimo dois atestados;

d) critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos das políticas de fomento aos pequenos agricultores rurais	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput, do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-Operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
(E) Certificado de credenciamento de serviços de assistência técnica e extensão rural.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-Operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

CRITÉRIO DE DESEMPATE:	MENOR PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, PORÉM, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO PROJETO
-------------------------------	---

6.4. Ao final, a Comissão Permanente de Licitações declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado se dará no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

7 – DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a

divulgação dos resultados entre os dias 13 de setembro a 20 de setembro.

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitações, em 5 dias úteis a partir de sua interposição, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 O resultado final será divulgado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos. Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu Plano de Trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

8.2 Homologação feita pelo Gestor e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (**se houver**).

8.2.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, pela comissão de licitação, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública/gestor poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A Comissão Permanente de Licitações é composta pelos membros designados através da Portaria nº 2.103 de 21 de março de 2022.

9.2 A Comissão Permanente de Licitações fará registro em instrumental próprio de avaliação (Ata descritiva), conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

10.1 A Proposta de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo – IV e seus subitens, deverá ser apresentada de forma escrita, conforme modelo em anexo;

10.2 A proponente deverá apresentar experiências na área de ensino e capacitação profissional, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

11.1 As entidades deverão apresentar Plano de Trabalho, que deverá conter no mínimo os



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

seguintes elementos:

11.1.1 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

11.1.2 - descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

11.1.3 - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

11.1.4 - definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

11.1.5 - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

11.1.6 - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

11.1.7 - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

11.1.8 - A obrigatoriedade do cumprimento das normas sanitárias necessárias vigentes no momento da execução do projeto.

11.1.9 - O projeto deverá respeitar os preceitos do art.19 da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.1.20 - A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na sede do Consórcio CONDRI/AL, na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

1. Alvará de Licença do Município;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's;
3. Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos junto à União;
5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais;
6. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
7. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos municipais;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas
10. Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado. Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro.
11. Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade.
12. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

13. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

14. Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro).

15. Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS.

16. Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações.

17. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

d) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

e) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;

f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; Declaração do representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a organização da sociedade civil oferece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, no caso de parceria relacionada com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino;

g) Ofício de solicitação da parceria;

h) Projeto e Plano de Trabalho com orçamento;

i) Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade do Consórcio celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra o Consórcio ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12 – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O desembolso será realizado em calendário específico apresentado pelo Consórcio de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este edital.

12.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.2.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Consórcio no prazo improrrogável de trinta dias,

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.3.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12.4 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Consórcio para ser analisada e após aprovada, em no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

12.4.1 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de fomento deve ser feita pela Consórcio quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

13.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

13.2 – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do CONTRATADO, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

13.3 – Ultrapassado o prazo previsto acima, o CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONTRATANTE.

13.4 – A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

13.5 – As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Consórcio emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros

elementos, deverá conter:

14.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

14.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

14.2.3 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de fomento;

14.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à seguinte conta:

01.0001.20.244.0001.2017 – PROGRAMA DE HORTAS PEDAGÓGICAS

3390.30.00.00.00.0000-2100.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.36.00.00.00.0000-2100.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.0000-2100.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4490.52.00.00.00.0000-2100.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16 – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O Termo de Colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R\$ 2.508.246,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e seis reais), sendo atribuído a um único projeto.

17 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O Termo de Colaboração será assinado em duas vias, pelo Consórcio CONDRI e a OSC, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

18 – DO SIGILO DAS PROPOSTAS:

18.1. As propostas serão sigilosas a todos até a abertura dos envelopes pela Comissão permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes na sessão poderão ter acesso à proposta, estes últimos somente neste momento;

18.2. No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas

legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos, poderão ter acesso às propostas;

18.3. Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão o processo.

19 – DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

19.1 A Chamada pública/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	ATIVIDADE
17 de agosto de 2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
09 de setembro de 2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
13 de setembro a 20 de setembro	PRAZO PARA RECURSO
06 de outubro de 2022	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
A partir de 10 de outubro de 2022	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA terá validade a partir de sua formalização até o dia 20 julho de 2023.

20.2 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Consórcio CONDRI, ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

20.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 21.1. Anexo I – Termo de Referência
- 21.2. Anexo II- Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
- 21.3. Anexo III– Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- 21.4. Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho
- 21.5. Anexo V- Minuta do termo de fomento

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Horta comunitária e pedagógica vêm ganhando destaque no cenário nacional e mundial e já começa a ser introduzida na agenda política de diversas cidades como uma estratégia para a diminuição da pobreza, geração de renda e empregos e o manejo ambiental, concomitantemente com grande contribuição com a segurança alimentar e nutricional das famílias. O Projeto será implementado em regiões onde apresentam economias associadas a atividades voltadas a agricultura, pecuária, aquicultura e pesca, principalmente com produção de hortifrutigranjeiros, pesca de lagostim, sururu e siri, bem como o cultivo da mandioca, dentre outros produtos. Essas Regiões apresentam uma parcela considerável da população com dificuldades na inserção no mercado de trabalho, ficando estes agricultores dependentes do mercado informal e programas sociais, mesmo detendo grande potencial produtivo. As hortas comunitárias e pedagógicas assumem importante papel na alimentação das populações urbanas, no sentido de garantir a sua sobrevivência através da implementação de ações de formação, assistência técnica e fomento produtivo a agricultores urbanos e Peri urbanos. Desta forma, este Projeto visa implementação de estratégias para viabilizar produções agrícolas em pequena escala sob administração familiar e escolar, voltados à promoção de unidades produtivas e ecológicas, promovendo a segurança alimentar e nutricional da população.

2. TÍTULO DO PROJETO

Chamamento público para a implantação de hortas pedagógicas nas escolas e em comunidades rurais dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI.**

2.1. DURAÇÃO DO PROJETO:

Duração: 16 meses

3. RESUMO DO PROJETO:

O projeto ora apresentado tem por título “Hortas Pedagógicas e Comunitárias” que tem por finalidade o enfrentamento as inseguranças alimentares e nutricionais partindo do pressuposto que a construção coletiva de espaços agroecológicos viabiliza a diversidade produtiva e o enfrentamento a insegurança alimentar junto as famílias em situação de risco e



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

vulnerabilidade social. O Projeto tem por objetivo Implantar e desenvolver nos municípios consorciados “Hortas Pedagógicas e Comunitárias” de maneira sustentável como prática de produção e geração de ocupação e renda. A implantação e execução do mesmo nos permitirá: Potencializar e qualificar a cadeia produtiva (cultivos diversos) em vista a promover segurança alimentar e nutricional; Promover a geração de ocupação e renda para as famílias residentes no meio rural beneficiadas com a ação produtiva; Desenvolver atividades educacionais e comunitárias ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas; Estabelecer redes e parcerias de sustentabilidade que assegurem formação e produtividade permanente, com qualidade e eficácia nutricional; Possibilitar a compreensão de que o campo e sua territorialidade é um espaço produtivo sustentável, desde que seja cultivado de forma equilibrada; Reconhecer o papel da figura feminina como agente protagonista no processo de produção, sendo esta figura principal no cultivo, manutenção, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas em torno de sua moradia. O Referido projeto técnico será aplicado em duas fases, sendo a primeira junto a comunidade escolar que contará com ações de mobilização, treinamentos, visitas técnicas e implementação dos espaços produtivos nas escolas localizadas na zona rural dos municípios consorciados, levando em consideração suas características e localização, no sentido de envolver os estudantes, familiares e trabalhadores da educação. A segunda ocorrerá junto as famílias selecionadas a partir da análise e avaliação dos estudantes envolvidos na primeira, cada família receberá um kit produtivo e assim implementará na sua residência o empreendimento produtivo, sendo acompanhado pela equipe técnica do projeto. O projeto tem por previsão de execução o período de 16 meses, com custo total R\$ 2.508.246,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e seis reais), sendo deste R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) recursos do concedente e R\$ 8.246,00 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais) como contrapartida do conveniente.

4. IDENTIFICAÇÃO

4.1 INSTITUIÇÃO PROPONENTE

PROponente: 08.080.287/0001-19					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141,					
CIDADE: SANTANA DO IPANEMA	UF: AL	CÓDIGO MUNICIPAL: 2859	CEP: 57500000	E.A.:	DDD/TELEFONE: 82998054949
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0712-9	CONTA CORRENTE: 0060711390			
CPF DO RESPONSÁVEL: 066.422.104-17	NOME DO RESPONSÁVEL: RAMON CAMILO SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DEPUTADO JOSE LAGES, 108 - PONTA VERDE				CEP DO RESPONSÁVEL: 57035330	

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL

5.1.1. O objetivo esperado da ação é implantar 68 hortas pedagógicas nas escolas públicas e comunidades rurais, para suprir às famílias.

5.2. ESPECÍFICOS

5.2.1. Aproveitar as áreas ociosas do município para a implantação de hortas agroecológicas em Escolas Públicas e Familiares;

5.2.2. Difundir o cultivo agroecológico de hortaliças nas escolas, como forma de constituir um laboratório para aplicação do aprendizado obtido em sala de aula;

5.2.3. Fornecer aos alunos, professores, funcionários e comunidade uma alternativa sustentável para produção de hortaliças, vinculada a outras práticas sustentáveis como o reaproveitamento dos resíduos na compostagem;

5.2.4. Promover a segurança alimentar, por meio do consumo de hortaliças produzidas sem o uso de agroquímicos, utilizando fertilizantes orgânicos; Produzir composto orgânico, a partir dos resíduos oriundos da cozinha ou da própria horta;

5.2.5. Expandir o cultivo de hortaliças para além dos períodos chuvosos com a adoção de cultivos protegidos;

5.2.6. Utilizar as Unidades Produtivas como instrumento didático pedagógico pelos professores no âmbito escolar;

5.2.7. Promover ações sócias educativas em produção agroecológica e gestão da unidade produtiva, através da Assistência técnica;

5.2.8. Contribuir com a segurança alimentar e nutricional de famílias beneficiadas pelo projeto;

5.2.9. Disseminar conhecimentos técnicos em educação ambiental, manejo agroecológico, comercialização e beneficiamento da produção;

5.2.10. Proporcionar uma alternativa de sustentabilidade econômica e social para gerar ocupação e renda às famílias beneficiadas pelo projeto;

5.2.11. Disseminar conhecimentos técnicos em educação ambiental, manejo agroecológico, comercialização e beneficiamento da produção, através de oficinas;

5.2.12. Proporcionar uma alternativa de sustentabilidade econômica e social para gerar ocupação e renda aos beneficiários do projeto;

5.2.13. Trabalhar as relações interpessoais, com vista ao desempenho de um bom convívio entre os beneficiários através das ações coletivas;

5.2.14. Proporcionar alternativa de atividade ocupacional, evitando o ócio e diminuindo a marginalização de pessoas na sociedade.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Tomando por referência o campo da Política de Assistência Social, hoje os repasses do governo na área de segurança alimentar e nutricional no município alcançam grande parcela da população vulnerável socialmente, ainda assim o estado apresenta aspectos que muito contribuíram para o processo de empobrecimento da população, com a fragilidade na oferta de serviços públicos considerados básicos como saúde e educação, e a ausência de oportunidades de trabalho e geração de renda, além da insegurança alimentar e nutricional. Diante da necessidade de fortalecer o Programa de Hortas Pedagógicas e Comunitárias reconhecido como uma tendência fundamental para a concretização do direito humano à alimentação saudável de populações que se encontram em situação de risco social e insegurança alimentar e nutricional propõe-se a implantação de unidades de hortas pedagógicas.

6.2. Entende-se que ações pautadas na promoção da agroecologia, hábitos alimentares saudáveis, troca de experiências e construção coletiva de conceitos e práticas agropecuárias, e comercialização de produtos no mercado de forma justa e igualitária, com aplicação da economia solidária e autonomia das famílias, por meio da criação e fortalecimento de parcerias na garantia de um serviço de assistência técnica e extensão rural com qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social, podem contribuir para este processo.

6.3. É nessa perspectiva que o Projeto “implantar 68 hortas pedagógicas nas escolas públicas e comunidades rurais, para suprir às famílias”, tem como objetivo central, a produção de alimentos como um dos componentes de acesso e disponibilidade dos mesmos, sendo instrumento e forma de geração de trabalho e renda, considerando o papel da produção, beneficiamento, autoconsumo e comercialização do excedente. Assim, esta proposta traduz-se numa alternativa de garantir o acesso a alimentos de forma regular, com qualidade em quantidade suficientes, possibilitando a consolidação de estratégias de Segurança Alimentar Nutricional/SAN, promovendo assim a geração de trabalho e renda para as famílias beneficiadas e escolas públicas rurais.

7. PÚBLICO ALVO

7.1. Alunos de escolas públicas estaduais e municipais, professores, merendeiras e famílias do entorno da unidade produtiva em situação de vulnerabilidade social, econômica e de insegurança alimentar e nutricional.

8. BENEFICIÁRIOS

8.1. As atividades serão desenvolvidas no município, beneficiando escolas e grupos familiares dentre alunos de escolas públicas estaduais e municipais, professores, merendeiras



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

e famílias do entorno da unidade produtiva em situação de vulnerabilidade social, econômica e de insegurança alimentar e nutricional. O projeto tem como objetivo a implementação de 68 hortas pedagógicas e familiares.

9. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9.1. As atividades serão desenvolvidas na zona rural dos municípios do **CONSÓRCIO PARADESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI**.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O projeto será executado no período de dez/2021 a abril/2023.

11. METODOLOGIA

11.1. A concepção metodológica desta proposta baseia-se numa metodologia participativa em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e com os princípios e objetivos da PNATER e do PRONATER (BRASIL, 2006, 2010). Baseia-se numa metodologia de trabalho de construção coletiva, objetivando criar condições necessárias para o estabelecimento e consolidação de ações socioeducativas. Em sua essência, apoia o protagonismo dos atores sociais, evitando que os mesmos se tornem receptores passivos de ideologias tecnicistas e desenvolvimentistas. Assim sendo, deve envolver a comunidade, o público das escolas e das famílias.

11.2. **O projeto será desenvolvido através das seguintes fases:**

11.2.1. **Fase 1: Seleção das escolas e instituições sócio assistenciais que serão contempladas com implantação das unidades produtivas.**

11.2.1.1. Para execução desta fase, serão realizadas visitas técnicas e apresentação da proposta aos gestores municipais de educação, assistência social e representantes legais das entidades sócios assistenciais, bem como definição da área produtiva e público a ser envolvido no projeto.

11.2.2. **Fase 2: Realização das oficinas socioeducativas.**

11.2.2.1. Serão realizadas oficinas temáticas de acordo com a programação, item 11 da proposta.

11.2.3. **Fase 3: ANTES DA IMPLANTAÇÃO:**

11.2.3.1. Vistoria das áreas;

11.2.3.2. Coleta de amostras de solo para análise físico-química.

11.2.3.3. **ATRIBUIÇÕES DO TERRENO:**

11.2.3.3.1. Plano a suavemente ondulado;

11.2.3.3.2. Próximo a fontes de água: poço, caixa d'água, cisterna, etc.;

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

- 11.2.3.3.3. Distante de locais de descartes: resíduos, fossas sanitárias, esgotos, etc.;
- 11.2.3.3.4. Solos bem drenados, com pouca ou nenhuma pedregosidade, com profundidade efetiva de até 30 cm ou mais;
- 11.2.3.3.5. Boa incidência de raios solares, no mínimo 8 h por dia;
- 11.2.3.3.6. Área de fácil acesso, para facilitar ações de plantio, manejo, colheita e outras atividades didáticas.
- 11.2.3.4. **CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS:**
- 11.2.3.4.1. Dimensões: 1 m x 10 m x 0,15 m (largura, comprimento, profundidade);
- 11.2.3.4.2. Espaçamento entre canteiros: 0,50 m;
- 11.2.3.4.3. Quantidade: 10;
- 11.2.3.4.4. Área total: aproximadamente 200 m²;
- 11.2.3.4.5. Material utilizado: alvenaria ou de menor custo disponível no local (garrafas pet, estacas, pvc, etc.);
- 11.2.3.4.6. Disposição: perpendicular ao declive do terreno.
- 11.2.3.5. **ESPÉCIES A SEREM CULTIVADAS:** conforme adaptação e melhor aceitação no mercado. Tabela 1. Espécies recomendadas

Cultura	Ciclo (dias)	Época de plantio	Colheitas/ano
Alface	50	o ano todo	8
Couve	80 – 100	o ano todo	4-5
Espinafre	50	o ano todo	8
Abobrinha	140	julho-março	2
Quiabo	230	julho-março	1
Tomate	150	o ano todo	2-3
Pimentão	160	o ano todo	2-3
Pepino	140	o ano todo	2-3
Cenoura	140	janeiro-junho	1
Abóbora	150	agosto-dezembro	1
Salsa	70	o ano todo	5
Feijão guandu	120	março-julho	1
Coentro	40	o ano todo	8
Cebolinha	50	o ano todo	8

- 11.2.3.6. **PRODUÇÃO DE MUDAS:**
- 11.2.3.6.1. Mini viveiro: 3 m x 3 m x 2,5 m ou 3 m x 4 m x 2,5 m;
- 11.2.3.6.2. Substrato comercial para produção de mudas;
- 11.2.3.6.3. Bandejas de 128 ou 200 células ou material de reaproveitamento;
- 11.2.3.6.4. Transplante para local definitivo: 25 a 30 dias após a emergência.
- 11.2.3.7. **MANEJO E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:**
- 11.2.3.7.1. Irrigação: microaspersão, com espaçamento variando de 1,5 m a 2 m;
- 11.2.3.7.2. Manutenção da cobertura morta com resíduos vegetais;

- 11.2.3.7.3. Capinas e desbastes, para reduzir a concorrência por luz e nutrientes com a cultura;
- 11.2.3.7.4. Adubações com esterco curtido ou composto orgânico, conforme a necessidade da cultura: de plantio e de cobertura;
- 11.2.3.7.5. Correção da acidez, conforme necessidade, antes de plantio;
- 11.2.3.7.6. Rotação de cultura.

NOTA: O tamanho, a quantidade e a disposição dos canteiros, bem como dos viveiros, estão sujeitos às condições do local, em virtude das possíveis adaptações necessárias para a implantação das hortas.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EVENTOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS.

Evento:	Oficinas sobre Manejo de Hortas Pedagógicas		
Previsão: Janeiro a Março.	Início: 8:00 hrs	Fim: 17 hrs	Municípios do CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA – CONDRI.
Metodologia :	Serão realizadas oficinas teóricas e práticas com temáticas voltadas para a produção de hortaliças pedagógicas, alimentação saudável, importância e potencialidades das PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais. As oficinas serão modulares e terão uma duração de 08 (oito) horas cada uma. Os locais das oficinas nos municípios serão previamente escolhidos pela equipe técnica de instrutores, priorizando estruturas de sala de aula e/ou outro local disponível, de modo que os participantes fiquem acomodados e lhes proporcionem uma melhor assimilação das aulas a serem ministradas pelos respectivos instrutores. Cada aluno estará devidamente uniformizado com camisetas e ecobags, recebendo uma pasta de elástico com folhas em branco, caneta, lápis, borracha e uma cartilha previamente confeccionada pela própria equipe de instrutores. Materiais adicionais para as dinâmicas de grupo também serão utilizados.		

13. ORÇAMENTO DO PROJETO

Projeto em tela será desenvolvido a partir de duas metas, com recursos na ordem de R\$ 2.508.246,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e seis reais), conforme planilha abaixo:

VALOR SOLICITADO/REPASSE	CONTRAPARTIDA
R\$ 2.500.000,00	R\$ 8.246,00
TOTAL	R\$ 2.508.246,00

METAS META 1

Especificação: IMPLANTAÇÃO DE HORTAS PEDAGOGICAS NAS ESCOLAS E EM COMUNIDADES FAMILIARES			
Unidade de Medida: UND	Quantidade: 68.0	Valor:	R\$ 1.831.596,00
Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/04/2023	Valor Global:	R\$ 2.508.246,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: IMPLANTAÇÃO DE HORTAS PEDAGOGICAS NAS ESCOLAS E EM COMUNIDADES			
Quantidade: 68.0 UN	Valor: R\$ 1.831.596,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/04/2023

META 2

Especificação: APOIO TÉCNICO DO PROJETO			
Unidade de Medida: MÊS	Quantidade: 13.0	Valor:	R\$ 676.650,00
Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/04/2023	Valor Global:	R\$ 2.508.246,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: APOIO TÉCNICO DO PROJETO			
Quantidade: 13.0 UN	Valor: R\$ 676.650,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 31/01/2023

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Despesa	Descrição	Natureza	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BEM	Semente de pimenta doce lata c/ 100g	33903031	LT	136.0	R\$ 100,00	R\$ 13.600,00
BEM	Carro de mão	33903042	UN	136.0	R\$ 130,00	R\$ 17.680,00
BEM	Facão	33903042	UN	204.0	R\$ 35,00	R\$ 7.140,00
BEM	Pá de bico	33903042	UN	136.0	R\$ 38,00	R\$ 5.168,00
BEM	Regador (10 litros)	33903042	UN	204.0	R\$ 28,00	R\$ 5.712,00
BEM	Kit para jardim	33903042	UN	204.0	R\$ 30,00	R\$ 6.120,00
BEM	Luva de borracha	33903042	P	3400.0	R\$ 12,00	R\$ 40.800,00
BEM	Máscara de proteção facial	33903042	UN	340.0	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00
BEM	Bota de borracha preta	33903042	P	340.0	R\$ 40,00	R\$ 13.600,00
BEM	Tesoura de poda	33903042	UN	340.0	R\$ 22,00	R\$ 7.480,00
SERVICO	Boné Árbabe	33903970	UN	680.0	R\$ 33,00	R\$ 22.440,00
SERVICO	Fardamento (calça e camisa manga longa)	33903970	UN	340.0	R\$ 70,00	R\$ 23.800,00
BEM	Cola adesivo 175g	33903099	UN	136.0	R\$ 22,50	R\$ 3.060,00
BEM	Arame liso (500m)	33423043	M	68.0	R\$ 500,00	R\$ 34.000,00
BEM	Cimento	33423043	SC	204.0	R\$ 45,00	R\$ 9.180,00
BEM	Areia	33423043	M3	68.0	R\$ 130,00	R\$ 8.840,00
BEM	Brita	33423043	M3	34.0	R\$ 80,00	R\$ 2.720,00
BEM	Estacas de concreto (2,20 m)	33423043	UN	1020.0	R\$ 50,00	R\$ 51.000,00
BEM	Meio fio de concreto (1,0 m x 0,30 m X 0	33423043	UN	1020.0	R\$ 660,00	R\$ 673.200,00
BEM	Cap PVC soldável de 50 mm	33903099	UN	68.0	R\$ 4,00	R\$ 272,00
BEM	Inicial c/chula 16 mm	33903099	UN	680.0	R\$ 2,40	R\$ 1.632,00
BEM	Micro aspersor vazão 70l /hora 15 m OS	33903099	UN	4080.0	R\$ 5,50	R\$ 22.440,00
BEM	Registro de PVC soldável 50mm	33903099	UN	68.0	R\$ 30,00	R\$ 2.040,00
BEM	Tubo de polietileno 16mm	33903099	M	6800.0	R\$ 1,50	R\$ 10.200,00

BEM	Tubo de PVC soldável 50mm	33903099	TBO	408.0	R\$ 44,00	R\$ 17.952,00
BEM	Enxada	33903042	UN	340.0	R\$ 40,00	R\$ 13.600,00
SERVICO	Capacitacao - Producao de Hortaliça	33903905	H- AULA	1600.0	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
SERVICO	Capacitacao - manejo alternativo e preve	33903905	H- AULA	1600.0	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
SERVICO	Capacitacao - Tecnologias sw pos-colheitas	33903905	H- AULA	1600.0	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
BEM	Capacitacao - Material didatico	33423043	H- AULA	16000.0	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
SERVICO	Corpo técnico por 12 meses	33903905	MÊS	13.0	R\$ 52.050,00	R\$ 676.650,00
BEM	Terra preta	33903031	M3	3400.0	R\$ 60,00	R\$ 204.000,00
BEM	Adubo orgânico	33903031	M3	680.0	R\$ 200,00	R\$ 136.000,00
BEM	Saco de mudas 10 kg	33903031	CENTO	6800.0	R\$ 7,00	R\$ 47.600,00
BEM	Biofertilizante	33903031	L	1360.0	R\$ 60,00	R\$ 81.600,00
BEM	Super fosfato simples	33903031	SC	204.0	R\$ 200,00	R\$ 40.800,00
BEM	Cloreto de potássio	33903031	SC	204.0	R\$ 300,00	R\$ 61.200,00
BEM	Calcário 40kg	33903031	SC	204.0	R\$ 130,00	R\$ 26.520,00
BEM	Semente de alfaca	33903031	LT	680.0	R\$ 45,00	R\$ 30.600,00
BEM	Semente de cebolinha verde lata c/100g	33903031	LT	204.0	R\$ 130,00	R\$ 26.520,00
BEM	Semente de cenoura lata c/100g	33903031	LT	136.0	R\$ 80,00	R\$ 10.880,00
BEM	Semente de coentro verdão lata c/ 500g	33903031	PCT	136.0	R\$ 20,00	R\$ 2.720,00
BEM	Semente de rúcula lata c/100g	33903031	LT	136.0	R\$ 50,00	R\$ 6.800,00
BEM	Semente de berinjela c/100g	33903031	LT	136.0	R\$ 80,00	R\$ 10.880,00
BEM	Semente de pimentão lata c/100g	33903031	LT	136.0	R\$ 150,00	R\$ 20.400,00

15. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Participarão da execução do projeto Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Técnico em Agropecuária, Auxiliar de Serviço/Escola e Coordenador. A contratação desses profissionais, ou seja, mão de obra especializada se faz necessária para a melhor execução por se tratar de um projeto específico em horta. Essa equipe técnica da meta nº 2 promoverá capacitação dos beneficiários de forma que os mesmos agregarão conhecimento técnico para melhor produzir e após finalização da vigência do referido convênio continuarão a produção com qualidade e quantidade promovendo assim a sustentabilidade. O Valor de R\$ 676.650,00 compõe o salário da equipe tendo um custo mensal de R\$ 52.050,00 por 13 meses.

16. RESULTADOS ESPERADOS

- 16.1. Unidades de produção agroecológica implantadas em Escolas Públicas e familiares;
- 16.2. Unidades de produção de Produção de Alimentos Agroecológicos utilizadas como instrumento didático pedagógico pelos professores das escolas;
- 16.3. Famílias beneficiadas com ações sócio educativas e gerenciando as unidades produtivas;
- 16.4. beneficiários dispo de uma alimentação mais saudável e nutritiva, garantida pela

produção gerada;

16.5. Público beneficiário dispondo de conhecimentos técnicos em educação ambiental, manejo agroecológico, comercialização e beneficiamento da produção para a melhoria da condição de vida;

16.6. Famílias com aumento de renda pela venda do excedente da produção;

16.7. Convivência mais humanizada entre os atores envolvidos no projeto;

16.8. Beneficiários inseridos em atividade ocupacional e produtiva evitando o ócio e minimizando a crescente marginalização de pessoas na sociedade.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação será coordenado institucionalmente pela Coordenação pedagógica das escolas e Equipe Técnica do município. Essas, serão responsáveis pela implementação das estratégias destinadas a realizar o acompanhamento das ações, redirecionando e readequando as imperfeições, examinando de forma contínua os processos, produtos, resultados e os impactos das ações realizadas, permitindo identificar os avanços e as dificuldades encontradas buscando superá-las.

18. SUSTENTABILIDADE

Na perspectiva social com base nos termos estabelecidos prevemos como produto resultante deste projeto a adoção de medidas de democratização de acesso a alimentação, aos produtos, serviços e bens que promovam a participação de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social; desenvolver atividades em locais remotos que atendam as populações rurais; realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, tais como cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras, oficinas, entre outras. Portanto, objetivando a manutenção e conseqüentemente a ampliação da abrangência do projeto, o mesmo deverá estabelecer uma relação constante com a captação de recursos financeiros articulando-se de maneira global com as diversas políticas públicas, percebendo e identificando possíveis financiadores e quais relações políticas se estabelecem com os mesmos. A garantia da continuidade do projeto se estabelece no momento em que há um enraizamento local do mesmo, diálogo com os saberes e representações culturais ali presentes, notória visibilidade pública e reconhecimento institucional, nessa perspectiva a equipe gestora do projeto busca constantemente identificar fontes de financiamento, conhecer os procedimentos e as condições das fontes de recursos, negociação permanente de visões, expectativas e formatos entre financiadores, e identificação dos elementos que justificam a continuidade, garantia das contrapartidas necessárias para o funcionamento do projeto e por fim, a manutenção de um plano estratégico de sustentabilidade.

19. COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

A divulgação do Projeto acontecerá em parceria com o Ministério da Cidadania e deverá ser realizada de forma ampla e irrestrita, objetivando dar publicidade aos distintos públicos sobre as ações e retorno dos resultados das intervenções junto aos usuários e a sociedade. Além de informações de interesse do público alvo e de ações de relevância social, a divulgação apresenta resultados que, a partir do desenvolvimento de estratégias de comunicação, são passíveis de aumentar a consciência do cidadão comum sobre o papel e a importância dos projetos sociais no seu cotidiano. Portanto, deve-se fazer uso dos diversos meios de comunicação e mídia, como rádio, jornal impresso, folders, cartazes, banners, redes sociais, carro de som, entre outros, atendendo assim a necessidade e a realidade local.

Santana do Ipanema/AL, 04 de maio de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Diretor Administrativo do CONDRI



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05040002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(município/uf), ____ de _____ de 20__.

Representante legal da OSC

Cargo

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05040002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(município/uf), ____ de _____ de 20____.

Representante legal da OSC

Cargo

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05040002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:		
ENDEREÇO:		UF	CEP	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:		BANCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	RG:		CPF:	
CARGO:				
ENDEREÇO:		CEP:		

2. OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES

ÓRGÃO OU ENTIDADE		CNPJ		
ENDEREÇO		UF	CEP	DDD/TELEFONE

3. OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES

ÓRGÃO OU ENTIDADE		CNPJ		
ENDEREÇO		UF	CEP	DDD/TELEFONE

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO

5. APRESENTAÇÃO

6. JUSTIFICATIVA

7. OBJETIVOS

7.1 Geral

7.2 Específicos

8. PÚBLICO ALVO

9. METAS

10. METODOLOGIA

11. PARCEIROS

12. CONTRAPARTIDA

12. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

AÇÕES	PERÍODO

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL EM R\$	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
CUSTOS INDIRETOS				

15. EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO

16. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	OCORRÊNCIA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				VALOR TOTAL	

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R\$)

17.1. CONCEDENTE

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Final												

17.2. CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Final												

18. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Na qualidade de representante legal da CONTRATADA, declaro, para fins de prova junto ao Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

xxxxxxx, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXX

Responsável da Entidade



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE

xxxxxxxxxx/xx; _____ DE _____ DE 20____.

Diretor Administrativo

Recebido em _____ / _____ / _____

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05040002/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI E A _____, PARA OS FINS NELE INDICADO.

O **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.080.287/0001-19, com sede localizada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, sr. Ramon Camilo Silva, inscrito no cpf sob o nº xxxxx e portador da carteira de identidade nº xxxxxx, denominado contratante, e do outro lado, a _____ pessoa jurídica, inscrita no cnpj sob o n.º _____ com sede na xxxx, _____, representada neste ato por seu presidente, o(a) **sr(a)**. _____, doravante denominada **organização da sociedade civil**, celebram entre si, nos autos do **processo administrativo n.º xxxxxx/20xx**, o presente instrumento de **termo de colaboração**, ficando anexo a este o respectivo projeto, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como faz parte deste contrato o presente edital de chamada pública nº xx/20xx, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto “Hortas Pedagógicas e Comunitárias”, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, cujo objetivo central é implantar hortas agroecológicas nas escolas e em comunidades dos municípios consorciados ao CONDRI, implantar hortas comunitárias, para integralizar a população e o meio ambiente e disponibilizar alimentos seguros e saudáveis, promovendo a segurança alimentar, por meio do consumo de hortaliças produzidas sem o uso de agroquímicos, utilizando fertilizantes orgânicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O contratante – o CONDRI se compromete a:

- a) acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo de Colaboração;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma indicada no Cronograma de Execução, estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
- c) analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- d) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) comunicar a CONSÓRCIO contratante qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
- g) publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- h) a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

2.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

- a) Cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- b) não utilizar os recursos recebidos do CONSÓRCIO em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
- c) Restituir o eventual saldo de recursos ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de fomento;
- d) Restituir à conta da CONSÓRCIO o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
- e) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste Termo de Colaboração;
- f) Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou

- ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- g) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
 - h) Prestar contas dos recursos transferidos pelo CONSÓRCIO contratante, inclusive dos rendimentos financeiros;
 - i) Adotar procedimentos semelhantes aos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações para aquisições de materiais e serviços, de acordo com a orientação do Consórcio, por meio de servidor ou profissional contratado, devendo o processo ser instruído com as razões de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, que deve ser compatível com o de mercado, nos termos da legislação vigente;
 - j) Para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas;
 - k) Deverá fornecer os dados da conta bancária específica para este Termo de Colaboração, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
 - l) Notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Convênio, ao qual tenha ou não dado causa; e
 - m) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste termo de fomento, a CONSÓRCIO contratante transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos da Nota de Empenho – NE nº XXX/20XX, e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros transferidos pelo Consórcio para a contratante, de que trata a cláusula anterior, correrão à seguinte conta:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de responsabilidade do Consórcio contratante serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento e emitida à respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pelo CONSÓRCIO contratante, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENIENTE, por meio da conta corrente _____, agência _____, Banco do _____, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo n.º _-_-_/2022.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30(trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Convênio, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de fomento e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A CONSÓRCIO contratante fará o acompanhamento da execução deste Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a CONSÓRCIO contratante, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de Colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000

irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONSÓRCIO contratante as seguintes despesas:

- a) as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de Consórcio direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- e) a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- f) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

Parágrafo Único – De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do Termo de Colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da CONSÓRCIO contratante e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais ao CONSÓRCIO, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro – O CONSÓRCIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar

conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

Parágrafo segundo - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

1 - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2 - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro - A Consórcio deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1 - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pelo CONSÓRCIO atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e

atualizados monetariamente.

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá ao CONSÓRCIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato encerra em ____ de _____ de 2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo-se observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 30 (dias) dias para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – O CONSÓRCIO promoverá a prorrogação da vigência do presente Termo de Colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será obrigatoriamente destacada a participação do Consórcio, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo, sem elidir a competência do controle por parte do CONSÓRCIO nomeará comissão com pelo menos (três) membros que será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo segundo - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro – O Consórcio promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

1 - Para a implementação do disposto no **caput**, a Consórcio poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

2 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Consórcio realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3 - Para a implementação do disposto no § 2º, a Consórcio poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto - O Consórcio emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 1 - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 4 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de fomento.

Parágrafo sexto – O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

Ao CONSÓRCIO compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo de Colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente Termo de Colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Termo de Colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado pelo Consórcio no site oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Santana do Ipanema/AL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Ipanema/AL, _____ de _____ de 20____.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____